



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO LI EDIÇÃO EXTRA Nº 30-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 2022

SUMÁRIO

Secretaria de Estado de Saúde.....
Secretaria de Estado de Cultura e Economia
Criativa.....

SEÇÃO I SEÇÃO II SEÇÃO III
PAG. PAG. PAG.

1

1

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 280, DE 04 DE ABRIL DE 2022

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal, institui Grupo de Trabalho de Planejamento para tratar do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF, em atenção a Lei nº 5.899, de 03 de julho de 2017 e Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e VII do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, VIII, IX e X do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, institui o Grupo de Trabalho de Planejamento para tratar do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus respectivos Termos Aditivos, conforme SEI 00060-00000123/2018-64 e 00060-00163376/2022-24, e resolve:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho formado por representantes das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para elaborar o Plano de Ação relativo a revisão do teor do Contrato de Gestão Nº 001/2018-SES/DF e seus Termos Aditivos, tendo como responsáveis:

- I - Secretaria Adjunta de Assistência em Saúde - SAA;
 - II - Secretaria de Administração Geral-SAG;
 - III - Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS;
 - IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;
 - V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF;
 - VI - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS;
 - VII - Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviço de Saúde- CGCSS.
- Parágrafo Primeiro: Cada titular referido no caput deste artigo terá um representante e um suplente apto para representá-lo na execução das atividades, hipótese em que não será permitida a substituição na prática de atos decisórios.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá apresentar proposta de revisão do Contrato de Gestão do IGESDF, com finalidade precípua de otimizar o monitoramento e fiscalização do Contrato de Gestão firmado com o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde- IGESDF;
- Art. 3º A proposta de revisão deverá abordar:
- I- Os Objetivos Estratégicos no que tange à prestar serviços de assistência à saúde qualificada e gratuita exclusivamente aos usuários do SUS;
 - II- O programa em educação na promoção dos programas de residência médica, profissional e multiprofissional e outras atividades de ensino, capacitação e formação em saúde;
 - III- A gestão no campo da saúde, inclusive apoio institucional à gestão e revisão de processos nas unidades e capacitação de pessoal do IGES-DF;
 - IV- Implementação de estudos de incorporação tecnológica de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, bem como protocolos e procedimentos de assistência à saúde.

Art. 4º O Grupo de Trabalho deve observar os Princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como as legislações aplicadas ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, e as legislações que tratam os Contratos de Gestão levando em consideração os objetivos estratégicos do IGESDF e da Secretaria de Estado de Saúde, e deverá:

- I- Tomar mais claras as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;
- II- Redefinir critérios expressamente objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados;
- III- Redefinir indicadores de qualidade e produtividade;
- IV- Atender ao ditames da Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- V- Atender a Instrução Normativa nº 2, de 14 de junho de 2018 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Parágrafo Único: Para a definição das metas devem ser observadas as demandas históricas do Hospital de Base, Hospital Regional de Santa Maria e Unidades de Pronto Atendimento - UPA's, em busca da vantajosidade do Contrato de Gestão.

Art. 5º O Grupo de Trabalho designado deverá, no prazo máximo de 10 dias, a contar da publicação desta Portaria, elaborar cronograma do Plano de Ação, concluindo os trabalhos em até 90 dias;

Art. 6º O Grupo de Trabalho deverá observar o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde, o teor da Recomendação nº 13 de 18 de junho de 2021 expedida pelas 3ª e 4ª PROSUS-MPDFT, observando as disposições do Relatório de Avaliação IGESDF/HBDF/SES-DF elaborado pela Controladoria Geral da União;

Art. 7º Fica a Secretaria de Administração Geral-SAG designada para supervisionar a execução das atividades de que trata esta Portaria, devendo imprimir-lhe a celeridade necessária para o cumprimento dos prazos aqui fixados.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, toma público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 14/04/2022, às 09h30min, cujo objeto consiste na " contratação de empresa especializada em serviços no fornecimento de equipamentos, produtos, serviços especializados conforme demonstrado no item 6 do Termo de Referência, para a realização e execução do evento "ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", que será realizado nos dias 21 a 24 de abril do corrente ano, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo 00150-00001718/2022-12. Valor estimado da licitação: R\$ 576.186,64. Programa de Trabalho 3.392.6219.2803.0001 – Realização do Aniversário de Brasília, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de abril de 2022
CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL
Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação